



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA

PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 153/2002

**“ DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. João dos Santos Plentz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$-72.000,00(Setenta e dois mil reais), na seguinte ficha funcional programática, que a partir de agora passa a ser:

020600
1012200212.017
4.4.90.52

Secretaria Municipal de Saúde
Manutenção Atividades da Municipal de Saúde
Equipamentos e Materiais Permanentes R\$72.000,00

1

Av. Tancredo de Almeida Neves, s/n - Centro - São Francisco do Guaporé - Rondônia - CEP
78973-000 Telefone (0xx) 69-621-2076



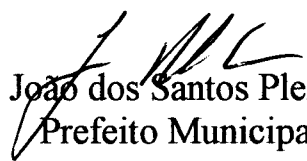
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA

PODER EXECUTIVO

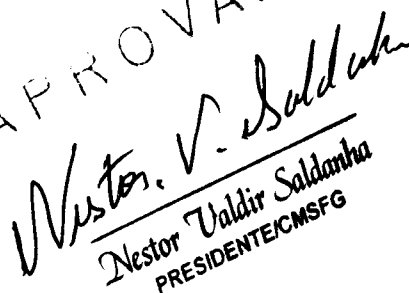
Art. 2º - Para cobertura da despesa serão utilizados recursos provenientes do Governo Federal, Ministério da Saúde, no referido valor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO , 11 de junho de 2002.


João dos Santos Plentz
Prefeito Municipal

APROVADO


Nestor Valdir Saldanha
PRESIDENTE/CMSEFG